

PORTARIA n.º 010, de 27 de agosto de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “n”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; conforme Requerimento n.º 019/2020/IPRESF;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte, conforme art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988; arts. 15 e 31, II, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015; art. 20, §4º, c/c art. 36, II, da EC n.º 103/2019; à Srta. LUCINETE DOS SANTOS, na condição de companheira (união estável), e ao Sr. CLEMILSON MACHADO JÚNIOR, na condição de filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos, beneficiários do servidor falecido em atividade, Sr. CLEMILSON MACHADO, matrícula n.º 7876157, readaptado no cargo efetivo de Guarda de Segurança, conforme Portaria Municipal n.º 13.900, de 1º de fevereiro de 2017, do quadro de pessoal do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 31, II, §5º e §8º, c/c art. 51, c/c art. 32, I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, a partir de 02 de novembro de 2020 (efeitos retroativos), data do óbito do servidor, pelo período determinado no art. 16, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de novembro de 2020.

São Francisco do Sul/SC, 27 de agosto de 2021.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Publique-se. Registre-se.

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.